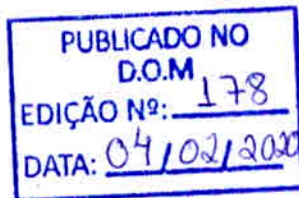




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 011 de 30 de Janeiro de 2020.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. MARIA DO SOCORRO COSTA, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

ZELIA KORLASPKE SLABISKI, Diretora Executiva do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que a segurada Sra. MARIA DO SOCORRO COSTA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2019.04.12382P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a Sra. MARIA DO SOCORRO COSTA, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 17.422.405, Inscrita no CPF/MF sob o nº 088.271.528-30, e no PIS/PASEP n.º 12154739158, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I-EDUCACAO INFANTIL, nível de vencimento Referência n.º. BII, nos termos do Anexo II, da LCM n.º. 132/2011, lotado no FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 60 I.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 5100,64 (Cinco mil e cem reais e sessenta e quatro centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 011/2020 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 30 de Janeiro de 2020.


ZELIA KORPASPKE SLABISKI

Diretora Executiva

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.


VERA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO

DIRETORA DO DEPTO. DE BENEFÍCIOS

